

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00053452/2025-91

2. Descrição da necessidade

Instrução de processo de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros para efetuar contratação com empresa especializada, visando atender aos serviços desta Unidade, bem como o fornecimento de passagens para subsidiar aos reeducandos egressos seu direito de liberdade integral a viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de custódia, que conforme a lei (7.210/84 em seu art. 23, inciso V), fato este que torna imprescindível a contratação de empresa de transportes no corrente exercício.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS	THAIS ARTIGAS GIORGI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Constitui o objeto o pagamento de despesas com requisição de passagens, emitido em favor da empresa GUERINO SEISCENTOS SEISCENTOS S.A, CNPJ: 72.543.978/0001-00 tendo em vista de subsidiar aos reeducandos egressos seu direito de liberdade integral a viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de custódia, que conforme a lei (7.210/84, em seu art.23, inciso V).

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao determinado nos presentes autos e visando dar cumprimento ao contido no artigo 2º, §§ 3º e 6º do Decreto nº 63.316, de 26/03/2018, c/c art. 3º do Decreto 38.484/94, informo que não será possível realizar PESQUISA DE PREÇOS para o OBJETO PRETENDIDO, considerando que se trata de serviço, regulado pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, conforme portaria nº 77/2024.

6. Descrição da solução como um todo

A prestação fundamentada se norteia no princípio de continuidade dos serviços públicos essenciais, ao subsidiar aos reeducandos egressos seu direito de liberdade integral a viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de custódia, que conforme a lei (7.210/84, em seu art. 23, inciso V), também é encargo estatal bem como dos serviços administrativos aos servidores lotados nesta Unidade Prisional, viagens para realização de cursos técnicos e de atualização, bem como reuniões e/ou outras necessidades de serviço determinadas por autoridades ou órgãos superiores da Secretaria da Administração Penitenciária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Valor (R\$): 7.201,20 (sete mil duzentos e um reais e vinte centavos).

Estimativas de preços ou preços referenciais:

A estimativa para avaliação foi baseada no consumo dos últimos 12 meses de 2024.

Considerando a média de consumo mensal da empresa GUERINO SEISCENTOS S.A no exercício de 2024 no valor de R\$ 600,10 (seiscentos reais e dez centavos).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.201,20

DESPESAS COM TRANSPORTE EM 2024

GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A

UGE: 380149 e 380279	UNIDADE: COMPLEXO PENAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
MÊS	VALORES
Janeiro	R\$ 130,00
Fevereiro	R\$ 280,55
Março	R\$ 558,90
Abril	R\$ 232,85
Junho	R\$ 280,00
Julho	R\$ 324,00
Agosto	R\$ 548,00
Setembro	R\$ 399,00
Outubro	R\$ 1.689,73
Novembro	R\$ 1.630,95
Dezembro	R\$ 1.127,22
TOTAL	R\$ 7.201,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução ao caso previsto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas aos serviços deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não foi elaborada Plano de contratação anual para o exercício de 2024, contudo a despesa em questão é necessária para continuidade dos serviços prestados por esta Unidade Prisional sendo que tais despesas já foram consignadas ao orçamento, momento em que passaram por demonstração de impacto e compatibilidade com PPA e LDO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A pretensão em tela fundamenta-se no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, ao subsidiar aos reeducando egressos seu direito de liberdade integral a viagem de retorno a sua residência ou domicílio de origem. Também é encargo estatal bem como os serviços administrativos aos servidores lotados nesta Unidade Prisional, viagens para realização de cursos técnicos e de atualização, bem como reuniões e/ou outras necessidades de serviço determinadas por autoridades ou órgãos superiores da Secretaria da Administração Penitenciária.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável por se tratar de serviços público essencial ao direito de liberdade dos egressos retornarem ao seu domicílio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS ARTIGAS GIORGI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/02/2025 às 11:07:30.

BRUNA BARBOSA FERREIRA E SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/02/2025 às 11:10:57.

